

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

Aos **12/07/2018 às 13:30 horas**, Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício do Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR (Sala de Licitações) – Bairro Centro – Muriaé – MG, com as presenças constantes ao final, reuniram o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para abertura da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 071/2018.

REQUISITANTES: Divisão de Águas e Esgotos.

ASSUNTO: Esta sessão destinou-se abertura do Pregão Presencial nº 071/2018 objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais. Foram recebidos os envelopes das propostas econômicas. Está apta a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, a empresa VISUAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.

Ocorrência 01: A empresa Lacre Hahnenann Eireli EPP, inscrita no CNPJ: 00.334.444/0001-63, deixou de apresentar juntamente com seu credenciamento a exigência do item 2.4 e 3.12, 3.12.1, 3.12.2, 3.12.3 conforme segue:

2.4 - Caso a empresa Licitante opte pela participação no certame somente com a entrega dos envelopes, a mesma deverá encaminhar a cópia do Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, no lado de fora dos envelopes de Proposta e Habilitação para que seja realizada a conferência do objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame, além dos documentos previstos nos itens 3.8, 3.11 e 3.12

3.12 - As empresas deverão apresentar de todos os sócios as certidões negativas criminais, cíveis e eleitorais das cidades onde residam e trabalham conforme estabelece o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

3.12.1 - Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor conforme estabelece o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

3.12.2 - No caso de o licitante ser sociedade por ações, os documentos exigidos no item 3.12 serão aplicados apenas àqueles sócios possuidores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social conforme estabelece o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

3.12.3 - As certidões tratadas no item 3.12 poderão ser substituídas por declaração firmada pelos sócios, representantes ou prepostos, conforme modelo do Anexo X, conforme estabelece o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017”, ficando assim inabilitada para o certame.

CRENCIADO: Foram recebidos os envelopes da empresa relacionada abaixo para participação.

LICITANTE(S)	REPRESENTANTE(S)
78.334.307/0001-16 VISUAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	ID: MG 11.659.707 Jorge Felipe de Freitas

ABERTURA DA PROPOSTA ECONÔMICA: Após a abertura da reunião, procedeu-se a abertura do envelope e análise da proposta econômica. Os preços unitários e totais cotados foram lidos para que o presente tomasse conhecimento. Foi classificada a proposta da empresa:

VISUAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

1	LACRE ANTI-FRAUDE CIRCULAR DESCARTÁVEL PARA CAVALETE ½ POLEGADA, NA COR AZUL REAL E NA COR VERMELHO, NAS SEGUINTE DIMENSÕES:	Perplast	JG	80000	0,45	36000,00
2	TUBETE CEGO DE 1/2 POLEGADA PARA CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	Perplast	UN	6000	1,00	6000,00
Total						42000,00

RODADAS DE LANCES DA EMPRESA CLASSIFICADA

Item 01 - Mapa em Anexo

Habilitação da vencedora: Após a abertura do envelope e análise da documentação da empresa VISUAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, a mesma foi considerada habilitada nos termos do edital.

Encerrada a rodada de lances, o Pregoeiro declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

VISUAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ/CPF: 78.334.307/0001-16 ENDEREÇO: CONSELHEIRO LAURINDO, 825 - CENTRO - CURITIBA - PR - 80060-100							
Seq.	Item	Descrição	Marca	U N	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	044980	LACRE ANTI-FRAUDE CIRCULAR DESCARTÁVEL PARA CAVALETE ½ POLEGADA, NA COR AZUL REAL E NA COR VERMELHO, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: - Diâmetro interno maior (1) – 27,12 mm; Diâmetro interno menor (2) – 22,58 mm; Espessura das “paredes” da peça – 1,5 mm, é aceitável uma variação de ± 0,5 mm em todas as dimensões, exceto a espessura, que é de ± 0,2 mm, composto de calotas na quantidade suficiente para lacrar uma porca de conexão do hidrômetro, fabricado em PP (polipropileno) virgem, na cor azul real e vermelho, contendo agente de proteção contra raios ultravioleta, de forma a garantir a utilização do conjunto por um período mínimo de 3 anos, com sistema de travamento de encaixe tipo macho e fêmea protegido e integrado à calota, tal que depois de instalado o usuário não tenha acesso ao	Perplast	JG	80000	0,42	33600,00

		<p>mesmo sem que haja visível tentativa de fraude. As calotas devem ser intercambiáveis entre os componentes de uma mesma marca, obedecendo as medidas de 6,08mm na parte inferior, 7,36 mm na parte superior e 13,87 mm na lateral. O sistema de encaixe e travamento deve romper-se com a abertura do lacre, não permitindo a sua reutilização. O sistema de encaixe uma vez rompido não deve permitir ser colado ou soldado a frio (não será permitido o uso de picotado como sistema de segurança). A calota deve possuir no centro um pequeno orifício circular de (+-) 5 mm para evitar a retenção de água no seu interior e os materiais não devem conter rebarbas, empenos, variação de cor, falha de injeção e outras não conformidades. As calotas devem ainda possuir em alto relevo as identificações da marca do fabricante, número ou letra que identifica a cavidade do molde, mês e ano de fabricação, o aviso “não remover”, externamente a logomarca do “DEMSUR” conforme exposto no site e a cidade Muriaé MG. Devem ser embalados em material resistente de modo que não danifique os lacres no transporte. A embalagem deve ser identificada externamente com o números de jogos, nome do fornecedor, endereço, CNPJ e número da nota fiscal de fornecimento.</p> <p>Obs.: Entende-se por jogos duas calotas.</p>					
2	050096	<p>TUBETE CEGO DE 1/2 POLEGADA PARA CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA - NA COR VERMELHA, É UM DISPOSITIVO PARA SER ACOPLADO JUNTO A UMA DAS EXTREMIDADES DO HIDRÔMETRO (SUBSTITUINDO O TUBETE EXISTENTE), COM ACOPLAMENTO E ENGASTE PARA ARRUELA DE VEDAÇÃO (GUARNIÇÃO) EM UMA DAS EXTREMIDADES E ROSCA PADRÃO DE TUBULAÇÃO NA OUTRA EXTREMIDADE. POSSUI CORPO FECHADO NAS DUAS EXTREMIDADES E UM RASGO DE</p>	Perplast	U N	6000	0,9000	5400,00

		APROXIMADAMENTE 10MM X 16MM NO MEIO DO CORPO, COM REFORÇO INTERNO EM "X", DE FORMA E EVITAR A FRAUDE ATRAVÉS DA PERFURAÇÃO DO TUBETE. INJETADO EM POLIPROPILENO, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, RESISTENTE A PRESSÃO DE 15 KGF/CM2, é RE-UTILIZÁVEL E POSSUI GARANTIA DE 3 ANOS					
Sub Total						39000,00	
Total Geral						39000,00	

Adjudicação: O Pregoeiro declarou vencedora a empresa VISUAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA com os itens: 44980, 50096, no valor total de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

Observação 01: Fica desde já a empresa VISUAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, intimada a apresentar amostra dos itens, conforme o item 4.3 do Termo de Referência:

4.3 – Os licitantes considerados vencedores deverão apresentar amostra dos itens em referência, em até 48 horas, as quais serão analisadas pelo setor técnico desta autarquia. Consideradas reprovadas, serão solicitadas amostras dos licitantes subseqüentes, na ordem de classificação. Após aprovação e conclusão, o processo será homologado. A empresa que não apresentar a amostra dentro do prazo solicitado ficará automaticamente desclassificada para o referido item.

O valor total do presente processo é de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: O representante presente manifestou-se pela não interposição de recurso. Os envelopes de proposta e habilitação da empresa Lacre Hahnenann Eireli EPP, ficarão sob a guarda do pregoeiro, lacrados, rubricados e invioláveis, até a homologação do processo, sob pena de inutilização após o prazo de 05 (cinco) dias. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe e pelo representante credenciado presente no ato.

Nelson Antônio Nunes de Carvalho
Pregoeiro

Brenda Lacerda Bertussi
Membro

Ivone Aparecida da Cruz
Membro